

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2485 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 04 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### LEI Nº 855/2024

“Dispõe sobre desmembramento da Zona Residencial 1 (ZR1), Zona Residencial 2 (ZR2), Zona Residencial 3 (ZR3), Zona Comercial de Serviços (ZCS) e das outras providências.”

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a aprovar os projetos de desmembramento na Zona Residencial 1 (ZR1), Zona Residencial 2 (ZR2), Zona Residencial 3 (ZR3) e Zona Comercial e de Serviços (ZCS), sem as exigências previstas nas Leis Municipais nº 749, parcelamento de solo, e 752, zoneamento, ambas de 26 de dezembro de 2022, durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.

§1º - A área urbana desmembrada não pode ser inferior a 125,00 m<sup>2</sup> e frente mínima de 5,00 (cinco) metros.

§2º - É limitado a 2 (dois) lotes por requerente.

§3º - A presente Lei é destinada a requerentes pessoa física e empresas MEI, sendo vedado a loteadoras.

**Art. 2º** - Os desmembramentos mencionados no artigo 1º desta Lei somente serão aprovados após parecer técnico da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com validade de 120 (cento e vinte) dias não podendo haver prorrogação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2485 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 04 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO Nº 273/2024

“Dispõe sobre a aceitação de doação de Lote de Terras, sem encargos, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISES SOARES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Sabáudia aceita, sem qualquer encargo, a doação de Lote de Terra sob nº 20-A-21-21-A- 22/20/24-A/24/A-1, com área de 3.366,55 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, Município de Sabáudia-PR, matrícula nº 25.234, do Senhor Vanderlei Cesar Valério e Senhora Cleide Martins Valério.

**Art. 2º** A doação mencionada no artigo 1º é necessária face ao interesse público deste Município para possível alargamento da Avenida Presidente Campos Sales que confronta com a frente do imóvel doado.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Assinado digitalmente por MOISES SOARES RIBEIRO:85524930982  
MOISES SOARES RIBEIRO:85524930982  
0982  
MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2485 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 04 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### DECRETO Nº 274/2024

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial, que será responsável no município pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que institui a proteção integral de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas destinadas a crianças e adolescentes que praticam ato infracional;**

CONSIDERANDO, que compete aos municípios elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

CONSIDERANDO, que os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei Federal nº 8.069/1990;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, constituída por um representante titular e um suplente, conforme segue:

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2485 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 04 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

- I- Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Daniele Gabardi Rocha  
Juliana Tisseu Rocha
- II- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**  
Jamile Leonor Carrinho Flanzin  
Bruno Vinicius Pereira Juanutti
- III- Serviço de Proteção Social Especial**  
Debora Cristina Geraldo de Souza
- IV- Secretaria Municipal de Saúde**  
Bárbara Aparecida Dobiesz  
Ingrid Iraides Daniel Pereira
- V- Secretaria Municipal de Educação**  
Antoniele Cristina Bicudo Costa  
Taciana Regina Sanguino Joanutti
- VI- Conselho Tutelar**  
Gustavo Elias Morgado  
Lidiane de Almeida Oliveira
- VII- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**  
Jaqueline Volpato  
Kelly Liliane Schiavo dos Santos
- VIII- Rede Estadual de Ensino**  
Elora Moura Matesco  
Marivane Cassemiro Ramos da Silva
- IX- Poder Executivo**  
Bianca Stecca Ribeiro Rocha  
Pamela Pereira Prestupa

**Art. 2º** - A comissão Intersetorial poderá:

- I- Constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos; e

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2485 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 04 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



- II- Convidar profissional especialista ou que tenha notório saber na matéria de outros órgãos ou entidades e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades;

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável em realizar a articulação entre os seguimentos que compõem a Comissão, não isentando a responsabilidade das demais Secretarias Municipais de acordo com as respectivas Políticas Públicas.

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável em prestar apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Intersetorial:

- I- Construir as normativas relacionadas à organização e funcionamento da Comissão;
- II- Contribuir para a sensibilização e mobilização das políticas públicas e da sociedade para a temática relacionada a medida socioeducativa; visando a implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- III- Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual.

**Parágrafo único:** O Plano de que trata o inciso III do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO:85524930982  
Assinado digitalmente por MOISES SOARES RIBEIRO:85524930982  
Data: 2024.09.04 10:10:10 -03  
Município: SABÁUDIA - PR  
Estado: PARANÁ  
CPF: 0982  
MOISES SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2485 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 04 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº 401/2024

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente a Inexigibilidade nº 010/2024 Chamamento Público nº 04/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato Administrativo:

<b>Gestor:</b> Liliane Cristina da Silva	<b>CPF:</b> xxx.810.829-xx	<b>Matrícula:</b> 1349539 Cargo: Secretária Municipal de Saúde
<b>Fiscal Titular:</b> Edinilce Schiavo da Costa	<b>CPF:</b> xx.943.629-xx	<b>Matrícula:</b> 120001 Cargo: Agente de Saúde
<b>Fiscal Suplente:</b> Yasmim Cristina Skraba	<b>CPF:</b> xx.571.019-xx	<b>Matrícula:</b> 466 Cargo: Aux. Administrativo
<b>Processo Administrativo:</b> 039/2024	<b>Modalidade de Licitação:</b> Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2024 Chamamento Público nº 04/2024	
<b>Objeto Licitado/ Contratado:</b> CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAREM ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDOS NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EXCLUSIVAMENTE NA FORMA PRESENCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
<b>Contratado:</b> CLÍNICA BUZAFAL LTDA - ME.		
<b>Valor Total do Contrato:</b> R\$ 115.380,00 (cento e quinze mil e trezentos e oitenta reais).		
<b>Vigência:</b> O presente Termo de Credenciamento/Contrato terá vigência até 12/05/2025, contados a partir da data de sua assinatura.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Contratos, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2485 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 04 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Contratos de Reg. de Preços e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos de Reg. de Preços;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos de Reg. de Preços, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 04 de setembro de 2024.

**Moises Soares Ribeiro**  
Prefeito Municipal

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2485 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 04 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### **PORTARIA Nº 402/2024**

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art.1º** Conceder, **Licença Maternidade** por 120 (cento e vinte) dias, bem como **Prorrogação da Licença Maternidade** por 60 (sessenta) dias para a servidora relacionada abaixo, conforme determina a Lei Municipal nº 32/93 – Estatuto do Servidor Público e sua alteração através da Lei Municipal nº 258/2013, que garante a estabilidade da gestante, a partir do dia 03/09/2024.

NOME	CARGO	MATRIC	CPF
TAINARA BIANCA MADALOZO	CH DE SEÇÃO DE PESQUISA E ORÇAMENTO	496	**1.129.869**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03 de setembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 04 dias do mês de setembro de 2.024.

MOISES SOARES RIBEIRO:85524930982  
24930982  
**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

Assinado digitalmente por MOISES SOARES RIBEIRO:85524930982  
ID: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, CN=077185100115, OU=Presencial, CN=MOISES SOARES RIBEIRO:85524930982  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado:  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

*"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"*  
FILIPENSES 4:13



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2485 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 04 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PORTARIA Nº403/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº703/2022, conceder ao servidor, **LUIZ CARLOS BATISTA GOMES**, estatutário efetivo, CPF: XXX.324.409-XX, matrícula nº1349587, **MOTORISTA DE ÔNIBUS, 22 (VINTE E DUAS) MEIA DIÁRIA** no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais), referente às diárias de alimentação. Que transportou os alunos até as faculdades de **LONDRINA-PR**, nos respectivos dias letivos 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 do mês de agosto.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 04 de setembro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2485 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 04 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PORTARIA Nº404/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº703/2022, conceder ao servidor, **WEDER CARLOS FURLAN**, estatutário efetivo, CPF: XXX.816.199-XX, matrícula nº129201, **MOTORISTA DE ÔNIBUS, 19 (DEZENOVE) MEIA DIÁRIA** no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais), referente às diárias de alimentação. Que transportou os alunos até as faculdades de **APUCARANA-PR**, nos respectivos dias letivos 01, 02, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 do mês de agosto.

REGISTRA-SE;

CUMPRASE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 04 de setembro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2485 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 04 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PORTARIA Nº405/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº703/2022, conceder ao servidor **VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, estatutário efetivo, CPF: XXX.772.769-XX, matrícula nº782, **MOTORISTA DE ÔNIBUS, 02 (DUAS) MEIA DIÁRIA** no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais), referente às diárias de alimentação. Que transportou os alunos até as faculdades de **APUCARANA-PR**, nos respectivos dias letivos 05 e 23 do mês de agosto.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 04 de setembro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2485 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 04 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO** por **ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER PARA SEREM COLOCADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/MENº 73, de 30 de setembro de 2022.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será no dia **19 de setembro de 2024, a partir das 09h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) informando o nº do Pregão e código da **UASG: 987831**.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos [cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras](http://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras) informando a UNIDADE COMPRADORA (código UASG **987831**) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano do Pregão) ou pelo site do município [www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br), link de Licitações, a partir do dia **05 de setembro de 2024**.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail ([pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br)).

Sabáudia/PR, 04 de setembro de 2024.

**Moises Soares Ribeiro**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2485 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 04 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 010/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 103/2024  
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **CLÍNICA BUZAFAL LTDA - ME**  
CNPJ: 08.814.542/0001-00  
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAREM ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDOS NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EXCLUSIVAMENTE NA FORMA PRESENCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá até 12/05/2025, contados a partir da data de sua assinatura.  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 115.380,00 (cento e quinze mil e trezentos e oitenta reais).  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 04 de setembro de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2485 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 04 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	CNPJ: 76.958.974/0001-44      Telefone: (43) 3151-1122 Endereço: Praça da Bandeira., 47 - Centro CEP: 86720-000 - Sabáudia	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 36/2024	
		Processo Adm.: 72/2024 Data do Processo: 02/08/2024	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 72/2024  
b) **Nr. Licitação:** 36/2024 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 04/09/2024  
e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, CONFORME PREVE O ART. 108, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE POSTURAS E O ART. 215, § 2º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

**Total dos itens**

FERREIRA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA

78.000,00

**Total Geral: 78.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	06.001.15.452.0008.2057.3.3.90.39.00	R\$ 186.000,00

Sabáudia, 04 de Setembro de 2024

Assinatura do Responsável

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2485 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 04 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	CNPJ: 76.958.974/0001-44      Telefone: (43) 3151-1122 Endereço: Praça da Bandeira., 47 - Centro CEP: 86720-000 - Sabáudia	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 37/2024	
		Processo Adm.: 73/2024 Data do Processo: 02/08/2024	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 73/2024  
b) **Nr. Licitação:** 37/2024 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:**  
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, A SER ADQUIRIDA COM RECURSO VINCULADO AO CONVÊNIO MAPA Nº 941915/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E OBRAS, DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR.

<b>f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:</b>	<b>Total dos itens</b>
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.	697.000,00
	<b>Total Geral: 697.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades dos Serviços Rodoviários	10.001.04.122.0010.2065.4.4.90.52.00	R\$ 699.360,00

Sabáudia, 04 de Setembro de 2024

Assinatura do Responsável